

REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 1º EVENTO DE PREMIAÇÃO

PRÊMIO ANEAC & CAIXA MELHORES DO ANO 2025

A CAIXA e a Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos e Administradores de Rede da CAIXA – ANEAC, em parceria, tornam público o presente edital de convocação para inscrição de trabalhos técnicos voltados à atuação profissional dos empregados da CAIXA nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Tecnologia.

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º Selecionar, valorizar e premiar iniciativas que representem casos de sucesso, ideias, projetos, obras ou propostas de aperfeiçoamento técnico e processos operacionais internos que contribuam para a realização, sustentação, inovação dos negócios, operações e estratégias da CAIXA.

CAPÍTULO II - NATUREZA DOS TRABALHOS

Art. 2º - Poderão inscrever-se empregados da CAIXA da carreira profissional com atuação nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Tecnologia, sejam associados ou não à ANEAC, no formato individual ou equipes que representem suas unidades.

Art. 3º - Serão rejeitadas as compilações, transcrições ou traduções, assim como serão recusadas reproduções ou adaptações de outros trabalhos e conteúdos de promoção comercial de determinada marca ou empresa.

§ Único - A premiação de trabalhos somente será concedida ao(s) autor(es).

Art. 4º - Os trabalhos deverão ser submetidos no idioma português e serão classificados como **(1) Projeto, (2) Obra ou (3) Processo**, em cada uma das seguintes áreas temáticas, dentro da sua Vice-presidência de vinculação.

- **Sustentabilidade:** ações, projetos ou obras que promovam o uso eficiente de recursos naturais, reduzam impactos ambientais, constituam resposta estruturante a mudanças ou emergências climáticas ou incorporem princípios de construção sustentável nas operações do banco. Enquadram-se nesta área soluções que envolvem certificações ambientais, racionalização energética e hídrica, reutilização de materiais, arquitetura bioclimática, adaptação às mudanças climáticas ou estratégias de desenvolvimento

urbano sustentável, especialmente em empreendimentos habitacionais ou em infraestrutura social.

- **Responsabilidade Social:** ações, projetos ou obras com foco em inclusão, redução de desigualdades, melhoria das condições de vida e fortalecimento do papel social do banco. Esta área inclui propostas voltadas à habitação de interesse social, requalificação de espaços urbanos vulneráveis, acessibilidade universal, participação comunitária no planejamento, atendimento a populações tradicionais e projetos com forte aderência a políticas públicas voltadas ao desenvolvimento humano e territorial.
- **Funcionalidade e Produtividade:** ações, projetos ou obras que otimizem espaços, fluxos de trabalho ou processos operacionais, contribuindo para maior eficiência e qualidade dos serviços. Esta área abrange iniciativas de aperfeiçoamento da gestão ou da execução das atividades profissionais no banco, reconfigurações físicas que melhoram o desempenho das unidades e soluções que integrem a engenharia e a arquitetura com a estratégia institucional, visando atividades mais funcionais, seguras e alinhadas às necessidades dos clientes.
- **Inovação e Inspiração:** ações, projetos e obras que introduzam novas abordagens, tecnologias, materiais ou metodologias no campo da engenharia e arquitetura aplicadas ao banco público. São contempladas iniciativas que envolvam digitalização de processos, modelagem da informação da construção (BIM), tecnologias construtivas inovadoras, uso de inteligência artificial ou automação em atividades do banco, bem como a criação de soluções inéditas com potencial de replicabilidade e geração de valor institucional.

§ 1º - O(s) autor(es) classificará(ão) o seu trabalho de acordo com as áreas descritas anteriormente.

§ 2º - Os Autores dos trabalhos serão responsáveis em seguir o que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), principalmente no tratamento de dados pessoais e sensíveis utilizados no trabalho.

Art. 5º - Somente serão selecionados trabalhos que versem sobre temas vinculados a **Projeto, Obra ou Processo**.

§ 1º - Não serão aceitos pareceres, relatórios ou laudos periciais ou avaliação de imóveis apresentados sob forma de trabalhos profissionais, salvo quando transformados no formato indicado neste Edital, contendo o estudo do caso objeto do trabalho elaborado.

§ 2º - Não serão aceitos, também, trabalhos que versem ou contenham preconceito ou discriminação de qualquer espécie, tais como: político-partidário; religioso; origem; cultural; racial; sexual.

CAPÍTULO III - ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 6º - Prazo para inscrição dos trabalhos: de 30 de setembro a 28 de novembro de 2025.

Art. 7º - As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário no site www.aneac.org.br/melhoresdoano. Após o recebimento, a Coordenação Técnica de Trabalhos irá encaminhar ao autor um e-mail com a confirmação de recebimento do trabalho. Os trabalhos recebidos ficarão arquivados em área restrita de acesso exclusivo da Coordenação Técnica de Trabalhos.

Art. 8º - Em data a ser definida pela Comissão Técnica, os autores dos trabalhos serão comunicados por e-mail sobre a aceitação ou não de suas submissões.

§ 1º - A Coordenação de Trabalhos Técnicos se comunicará apenas com um dos autores, o qual será definido, pelos mesmos, como autor principal no momento da inscrição do trabalho. Esse autor se responsabilizará pela apresentação da ordem dos nomes dos demais autores no trabalho e comunicará a eles as decisões da Coordenação de Trabalhos Técnicos.

§ 2º - O autor poderá participar, apresentando 01 (um) trabalho individual e 01 (um) por equipe.

Art. 9º - A identificação do(s) autor(es) constará somente da Ficha de Inscrição de trabalhos, sendo desconsiderado o trabalho que contiver qualquer identificação de autoria no corpo do texto.

CAPÍTULO IV - ESTRUTURAÇÃO E FORMATAÇÃO

Art. 10º - O trabalho deverá conter TODOS os itens a seguir apresentados, sem exceção:

1. **TÍTULO:** nome da ação em negrito e centralizado.
2. **RESUMO:** a apresentação do resumo da ação em um só parágrafo, justificado, com no máximo 200 (duzentas) palavras (NBR 6023:2018).
3. **OBJETIVO:** finalidade do projeto, obra ou processo.
4. **PARTICIPANTES:** indicação dos envolvidos e beneficiados pelo projeto, obra ou processo.

5. EXPOSIÇÃO ou DESCRIÇÃO do projeto, obra ou processo, acompanhados ou não de gráficos, tabelas, fotografias ou outros elementos que permitam a compreensão da ação, projeto ou obra.
6. IMPACTOS E RESULTADOS.
7. BIBLIOGRAFIA e outras fontes referenciadas no texto, se for o caso.
8. ANEXOS, se for o caso.

Art. 11º - Visando a padronização no julgamento, os trabalhos deverão obedecer rigorosamente à seguinte formatação:

- O tamanho máximo do arquivo deverá ser de 30 MB, em formato “pdf”.
- Arquivos com mais de 30 MB serão automaticamente excluídos, sendo informado ao autor principal do trabalho.
- Página no tamanho A4 com margem superior e esquerda de 3,00cm e demais de 2,00cm.
- Fonte Arial, tamanho 12.
- O texto deve ser digitado em coluna única e sem moldura, no estilo normal, com alinhamento justificado, com espaçamento simples entre linhas e normal entre caracteres. Não deixar espaço entre dois parágrafos subsequentes e aplicar recuo esquerdo com 1,25cm na primeira linha.
- Não deve ser inserida logomarca e nem marca d'água de qualquer natureza.
- Tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) páginas, incluindo gráficos, fotografias com legenda explicativa do conteúdo, anexos, bibliografia.
- Rodapé com numeração da página à direita.

CAPÍTULO V - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 12º - Os trabalhos inscritos serão avaliados por banca julgadora composta por membros das entidades realizadoras do Prêmio.

§ Único - Para cada trabalho haverá uma Ficha de Inscrição com identificação do(s) autor(es) com acesso restrito. O trabalho e a ficha serão codificados com o mesmo número, para identificação futura após julgamento.

Art. 13º - Os trabalhos serão recebidos e distribuídos pela Coordenação de Trabalhos Técnicos para um mínimo de três julgadores, de sua livre escolha, com conhecimento e experiência na respectiva área tema.

Art. 14º - Os julgadores deverão tomar conhecimento deste Regulamento de Apresentação dos Trabalhos Técnico/Científicos.

§ Único - Caso o julgador observe que o trabalho está identificado quanto ao autor ou autores, deverá suspender a avaliação do mesmo e comunicar o fato à Coordenação de Trabalhos Técnicos para fins de desclassificação.

Art. 15º - Os julgadores terão como atribuição a análise dos trabalhos, inclusive a obediência a todas às exigências deste Regulamento, encaminhando o resultado à Coordenação de Trabalhos Técnicos para o relatório final.

Art. 16º - As dúvidas suscitadas sobre os critérios deste Regulamento deverão ser endereçadas à Comissão Técnica, pelo e-mail melhoresdoano@aneac.org.br e as respostas serão divulgadas para todos na página da ANEAC.

Art. 17º - Todo o relacionamento entre a Coordenação de Trabalhos Técnicos e cada um dos julgadores será efetuado em sigilo. Não haverá nenhuma comunicação direta dos julgadores entre si e nem divulgação de qualquer informação a respeito dos trabalhos em avaliação.

Art. 18º - O trabalho deverá receber, de cada julgador, notas de 01 (um) a 10 (dez) para cada um dos atributos definidos no Art. 19º deste Regulamento, as quais formarão a sua nota ponderada.

§ 1º - A nota do trabalho será a média das notas ponderadas atribuídas pelos julgadores de acordo com o Art. 19º.

§ 2º - Caso o trabalho desobedeça a qualquer dos itens relativos à sua formatação, isto é, quanto ao seu preenchimento e forma, mesmo assim ele deverá ser avaliado e as não conformidades deverão ser anotadas no campo de comentários e consideradas na média final.

§ 3º - Os trabalhos serão publicados com a mesma formatação e texto com que foram submetidos, não havendo possibilidade de edição posterior pelo(s) autor(es).

§ 4º - As notas deverão ser lançadas nos campos próprios da planilha fornecida e remetida à Coordenação de Trabalhos Técnicos por e-mail.

Art. 19º - Os critérios de julgamento dos trabalhos são:

- Impacto (peso 4,0)
- Originalidade (peso 2,0)
- Replicabilidade (peso 2,0)
- Alinhamento ao Planejamento CAIXA 2030 (peso 2,0)

§ 1º Impacto refere-se à relevância e à amplitude dos resultados obtidos, considerando os efeitos positivos sobre os públicos envolvidos, o alcance territorial e/ou benefícios tangíveis para a CAIXA relatados na forma de evidências quantitativas e/ou qualitativas.

§ 2º Originalidade refere-se ao grau de inovação frente às soluções existentes na CAIXA. Serão valorizadas abordagens criativas, novas formas de resolver problemas antigos ou que representem uma ruptura positiva com padrões estabelecidos.

§ 3º Replicabilidade refere-se ao potencial de adaptação e replicação em outras unidades da CAIXA. Serão valorizadas metodologias claras e indicadores de resultado consistentes.

§ 4º Alinhamento ao Planejamento CAIXA 2030 refere-se ao grau de aderência aos pilares e objetivos estratégicos definidos pela CAIXA. Serão valorizadas demonstrações de contribuição direta para o atingimento de objetivos estratégicos ou compromissos públicos assumidos pela CAIXA.

Art. 20º - Após o cálculo da nota ponderada cada julgador poderá, excepcionalmente, expressar se é favorável ou não à apresentação e publicação do trabalho, justificando sua opinião. A Coordenação de Trabalhos Técnicos decidirá em última instância sobre a publicação do trabalho.

§ 1º - Serão classificados para apresentação e publicação, os trabalhos que obtiverem as maiores médias dentre aqueles considerados aptos pelos julgadores. A nota mínima será 6,0 (seis) e abaixo dessa nota o trabalho não será apresentado nem publicado.

§ 2º - Da decisão final quanto à apresentação e publicação não caberá recurso de nenhuma espécie.

CAPÍTULO VI – CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 21º - O processo de seleção acontecerá por banca composta de 03 diretores ANEAC e 02 convidados de cada VP de atuação e participação de trabalhos inscritos;

Art. 22º - Serão selecionados 04 trabalhos por categoria de atividade.

§ 1º - Os 12 trabalhos classificados serão publicados em formato digital.

§ 2º - A divulgação dos trabalhos classificados ocorrerá em 15 de dezembro, em live, e cerimônia de premiação na semana do aniversário da Caixa de 165 anos, entre os dias 12 e

15 de janeiro de 2026. Concomitantemente, o resultado será formalizado aos autores por e-mail.

CAPÍTULO VII - SELEÇÃO FINAL

Art. 23º - Os 12 trabalhos classificados para a seleção final serão apresentados na cerimônia de premiação.

Art. 24º - Tendo o trabalho sido selecionado, o mesmo deverá ser apresentado em formato de vídeo por pelo menos um dos autores com duração de até 05 (cinco) minutos por vídeo, a fim de se submeter à premiação.

§ Único - A apresentação deverá ser realizada com projeção, sem inclusão de logomarcas e menção comercial a outras empresas ou instituições.

CAPÍTULO VIII – DO RECONHECIMENTO

Art. 25º - Serão selecionados os 03 finalistas considerando 01 trabalho por atividade.

§ 1º A seleção dos finalistas e do melhor trabalho do Prêmio será realizada pela Comissão Técnica no momento do evento, via processo de votação/escolha a ser definido posteriormente pela mesma.

§ 2º Eleito e o trabalho premiado do Prêmio ANEAC & CAIXA Melhores do Ano 2025;

§ 3º Além das Medalhas, poderão ser concedidos até, no máximo, 05 (cinco) Diplomas de Menção Honrosa em cada categoria aos trabalhos mais bem classificados, por decisão da Comissão Técnica, de acordo com este Regulamento. Os Diplomas de Menção Honrosa serão dados para cada Regional, que apresente uma solução/proposta para a sua região específica.

Art. 26º - Os trabalhos premiados serão anunciados em live no dia 15 de dezembro de 2025, e a cerimônia de premiação será realizada na semana do aniversário da Caixa de 165 anos, entre os dias 12 e 15 de janeiro de 2026. .

§ Único - Para abrilhantamento da Cerimônia de Premiação, recomenda-se que, pelo menos, um dos autores esteja presente para receber o Prêmio, ou que indique um representante junto à Coordenação.

CAPÍTULO IX - DOS CERTIFICADOS

Art. 27º - Cada autor dos trabalhos premiados com Medalha ou Menção Honrosa fará jus a um Certificado de Premiação.

Art. 28º - Cada autor dos trabalhos aprovados para apresentação oral no evento fará jus a um Certificado de Participação, entregue logo após a exposição.

Art. 29º - Os Julgadores farão jus a um Certificado Específico de Participação.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS DE REPRODUÇÃO

Art. 30º - Ao enviar seus trabalhos, os respectivos autores estarão concedendo, automaticamente, os direitos de reprodução dos mesmos, independentemente da adoção de qualquer formalidade. A referida concessão isentará de qualquer remuneração ou indenização conferida ao(s) autor(es) e será válida para qualquer publicação vinculada à CAIXA ou ANEAC impressa ou eletrônica, sendo sempre obrigatória a divulgação do(s) nome(s) do(s) autor(es).

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º - Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados e julgados pela Comissão Técnica.

Art. 32º – A CAIXA poderá estabelecer premiação adicional aos trabalhos indicados conforme disponibilidade e divulgação até a data do evento de reconhecimento, bem como elaborar publicação específica com descrição dos trabalhos apresentados.

CAPÍTULO XII - DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

Art. 33º - O processo de seleção será realizado por meio de comissão técnica de julgamento formada por representantes da ANEAC e da CAIXA, conforme estruturação a seguir:

§ 1º Por parte da ANEAC, serão nomeados três diretores da Associação para fazer parte da Comissão Técnica de Avaliação a partir da proximidade, experiência e conhecimento sobre o tipo e área temática das inscrições recebidas.

§ 2º Por parte da CAIXA, serão nomeados dois membros de cada Vice-Presidência de atuação e participação dos trabalhos inscritos.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - Integram este Edital, para todos os efeitos legais, todos os documentos nele mencionados, bem como eventuais anexos, termos, templates, formulários e complementos disponibilizados pela Coordenação Técnica de Trabalhos.

Art. 35º - O prazo constante para inscrição, apresentação e julgamento dos trabalhos poderá ser prorrogado pela CAIXA e ANEAC, mediante ato formal, publicado com antecedência mínima de 05 dias, devidamente justificado.

Art. 36º - Todos os avisos, convocações, retificações, divulgação de resultados ou de eventuais mudanças neste Regulamento serão feitos por meio da página da ANEAC, site da CAIXA e intranet, quando aplicável, e, quando necessário, via e-mail para os autores inscritos.

Art. 37º - A participação no presente Edital implica aceitação integral das normas nele contidas, inclusive dos casos omissos, dispensas ou comissões a serem definidas, sem direito a qualquer compensação financeira para os autores, exceto os prêmios previstos.

Art. 38º - Os autores declararam, no ato da inscrição, que o trabalho é original, não infringe direitos de terceiros, está livre de gravames ou quaisquer impedimentos legais de publicação ou premiação, e que poderão ceder os direitos para efeito de divulgação de forma indicativa no Edital.

Art. 39º - A CAIXA e a ANEAC poderão desclassificar ou não premiar trabalhos que apresentem plágio, uso indevido de dados, desrespeito à LGPD, ou descumprimento deste Regulamento em qualquer de seus artigos.

Art. 40º - Em caso de inexatidão de qualquer dado fornecido pelos autores, ou se for verificado qualquer falsidade de informação ou irregularidade documental, o trabalho poderá ser desclassificado.

Art. 41º - O recurso contra decisões da Comissão Técnica poderá ser interposto em até 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados, mediante requerimento formal endereçado à Coordenação de Trabalhos Técnicos, e será apreciado pela Comissão Técnica ou instância superior, conforme definido por ANEAC e CAIXA.

Art. 42º - Eventuais despesas relativas à preparação, envio, recursos gráficos ou de produção de vídeo para apresentação dos trabalhos ficarão sob responsabilidade dos autores, não sendo objeto de reembolso por parte da ANEAC ou CAIXA.

Art. 43º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação ou divulgação pela ANEAC e CAIXA, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – FASES DO EDITAL

